



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 2.128 - DE 25 DE ABRIL DE 1.979.-

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 130.800,00 e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 130.800,00 (CENTO E TRINTA MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS), destinado a seguinte despesa não prevista no orçamento:

Projeto: 1.030 - Aquisição de veículo para atendimento ao Ensino Municipal

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária : 01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Órgãos Auxiliares

Função: 08 - Educação e Cultura

Programa: 42 - Ensino de Primeiro Grau

Sub-Programa: 188 - Ensino Regular

Classificação Econômica: 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º - Para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a redução do Projeto nº 1.014 - Ampliação da Frota de Equipamentos Rodoviários - Classificação Econômica: 4.1.2.0 - Recursos FPM.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 25 de abril de 1.979.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

JOSÉ CARLOS SCHWARTZ
- Secretário Geral -

IVAN JACOB ZIMMER
- Prefeito -